

PROJETO DE LEI Nº 3.017, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Extingue o Fundo de  
Financiamento para Água e  
Esgotos do Distrito  
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica extinto o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal - FAE, criado pela Lei nº 6.254, de 22 de outubro de 1975.

Art. 2º Os recursos disponíveis do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal passam a integrar a receita do Distrito Federal.

Art. 3º Os créditos que o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal tem a receber, decorrentes de operações de crédito firmadas com a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, ficam transferidos para o Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1997.